



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **PARECER**

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 18/2021. Súmula "Altera a Lei Municipal nº 948/2017 e dá outras providências"**

#### **RELATÓRIO**

Cuida o presente, de Projeto de Lei nº 18/2021, que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 948/2017.

O projeto teve regular trâmite dentro da Câmara Municipal, foi encaminhada cópia para a procuradoria se manifestar acerca do mesmo, no sentido de auxiliar os componentes da Comissão a exarar seu parecer.

Ao Projeto foi apresentado emenda, para o fim de correção de um erro de digitação e a emenda segue conjuntamente com o Projeto, para posterior análise do Plenário.

Após exame da matéria, após consulta a assessoria jurídica da Casa, A Relatora apresentou seu voto, que segue anexo a este parecer.

#### **VOTO DA RELATORA**

Pela admissibilidade da proposição.

#### **PARECER DA COMISSÃO:**

Pela admissibilidade total da proposição.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Publique-se e encaminhe-se a matéria a Secretaria

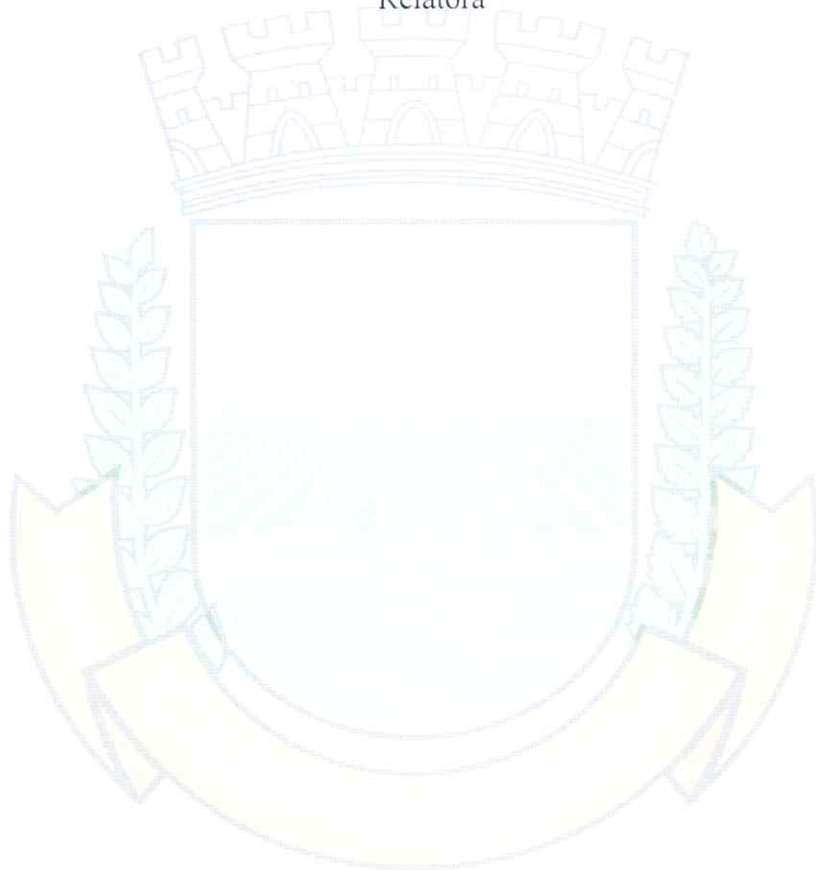
Geral para Providências.

BETO SOARES

Presidente

CRISTINA BALESTRA

Relatora





# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

VOTO DA RELATORA

Senhores Vereadores componentes da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Campo Magro. Manifesto-me favoravelmente a tramitação do Projeto de Lei 18/2021, e passo a explicar as razões deste entendimento adiante.

Nos termos do artigo 27 do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Verifico que o escopo do projeto é a reorganização de sua estrutura administrativa, o que lhe é permitido e lhe é reservada a competência exclusiva para tal.

Portanto eu opino pela admissibilidade total da proposição devendo o Projeto ser, após a sua tramitação nesta Comissão ser remetido às demais pertinentes.

### **Conclusão:**

Diante de todos os fundamentos supra, manifesto-me pela **admissibilidade da proposição**.

Campo Magro, 22 de março de 2021

**CRISTINA BALESTRA**

Relatora